



LEI Nº 740/93 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais até o limite de CR\$ 9.698.257,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros reais), para atender ao início dos Serviços de Canalização do Córrego dos Ingleses, em Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais Adicionais ao Orçamento Municipal, na medida em que forem sendo liberados os recursos do Ministério da Integração Regional do Governo da República, até o limite de CR\$..... 9.698.257,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros reais), valor da dotação orçamentária de Jnião, destinadas a obras e serviços de Canalização do Córrego dos Ingleses, que servirá de recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - A providência contida neste artigo decorre da liberação da Dotação Orçamentária Identificada na Lei 8.652 de 29.04.93, sob o nº 07 076 0458 1244 0746 - MIR - OGU 1993.

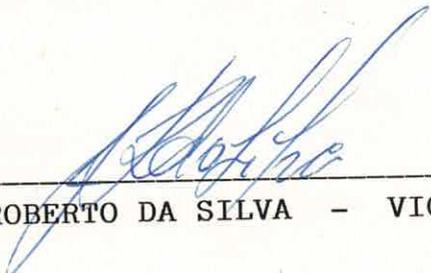
Art. 2º - É de competência do Governo Federal a liberação e fiscalização da aplicação do valor citado no artigo anterior, consoante cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, sendo facultado ao Poder Legislativo, através dos Vereadores Municipais, acompanhar as etapas de obras, desenvolvimento das tarefas técnicas e aplicação dos recursos financeiros correspondentes aos trabalhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de outubro de 1993.



Lei nº 740/93.....fl 02



JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



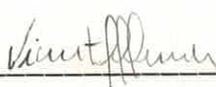
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO



PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor
SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1993.



VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -